



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.437/26**  
**DE 7 DE ABRIL DE 2026**

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,  
Usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 3.361/25 DE 06/05/25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica reti-ratificada a ÁREA 2 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.361/25 de 06/05/25, que dispõe sobre a desafetação e afetação das áreas verdes e institucionais do loteamento Residencial Central Park do Município de Bastos, autoriza a sua alienação para a realização de obras públicas de infraestrutura conforme especifica e dá outras providências, que passará a contar com a seguinte redação:

**Art. 1º -**

**ÁREA 2 – Área destacada da Área de Lazer IV, Residencial Central Park – Um terreno urbano, assim descrito: Inicia-se no ponto cravado na divisa do Lote 14 da Quadra “F” com a Rua Itália, do Loteamento Residencial Central Park, daí segue com Azimute 116º13’58” em 4,43 metros mais 2,58 metros em curva à direita, divisando pela frente com a Rua Itália; daí deflete à esquerda e segue com o Azimute 26º14’00” em 2,64 metros, divisando com o remanescente da Área de Lazer IV; daí deflete à direita com Azimute 116º13’58” em 8,55 metros, divisando com o remanescente da Área de Lazer IV; daí deflete à esquerda com Azimute 26º14’00” em 60,12 metros divisando com o remanescente da Área de Lazer IV; daí deflete à esquerda em curva com 17,14 metros, divisando com a Rua Estados Unidos; daí deflete à esquerda com Azimute 206º14’00” em 57,30 metros, divisando com os lotes nº 13 e 14 da Quadra “F”, até atingir o ponto inicial do presente roteiro, perfazendo uma área de 858,71 metros quadrados.**

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais artigos da referida Lei..

*AB*

*L*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 7 de abril de 2026

**KLEBER LOPES DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público d costume, na data supra.*

**Francisco Carlos Binhardi**

*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*